

Código Florestal e Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Regras, controle e monitoramento contra o desmatamento



Preservação das Florestas

Todos contra o desmatamento!

Código Florestal e Cadastro Ambiental Rural (CAR) foram criados com o objetivo de monitorar, controlar e proteger áreas de florestas naturais contra o desmatamento.



**CÓDIGO
FLORESTAL
BRASILEIRO**



CAR

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

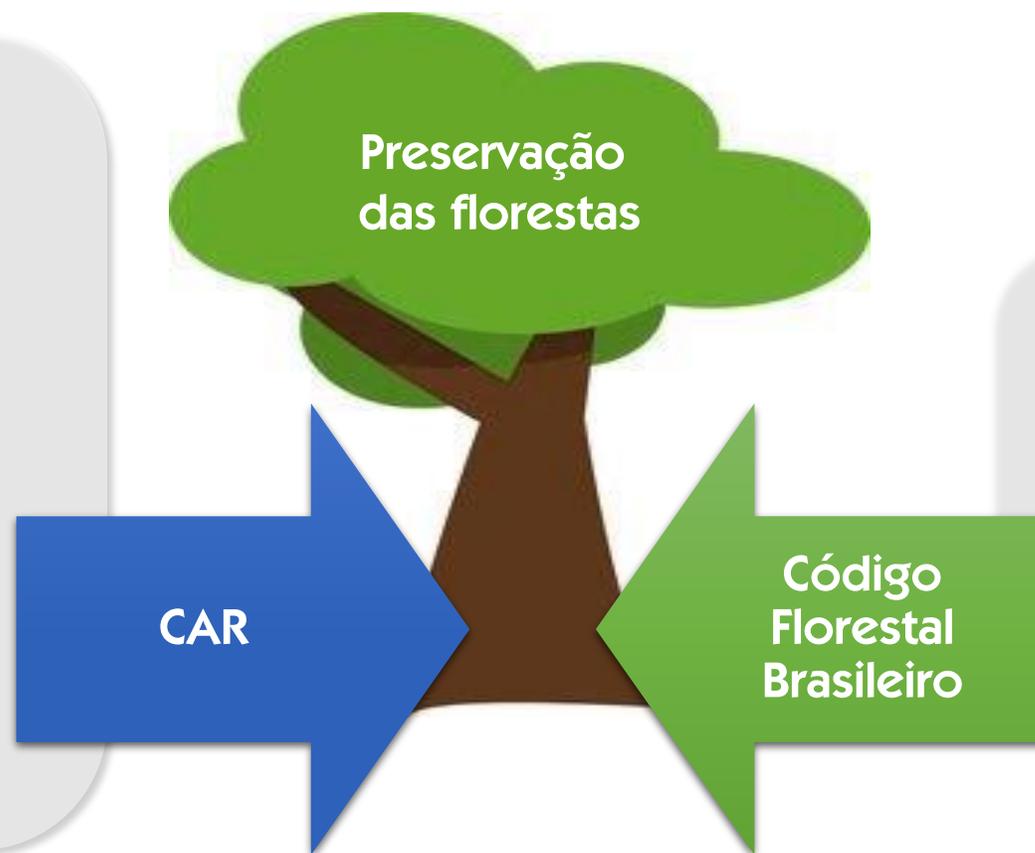


Código Florestal e CAR

Qual o papel de cada um deles? !



O **CAR** (Cadastro Ambiental Rural) é um registro eletrônico obrigatório para todos os proprietários de imóveis rurais, que integra as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo uma base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, e combate ao desmatamento.



O **Código Florestal** define as regras sobre onde e de que forma a vegetação nativa do território brasileiro pode ser explorada.*

*Fonte: <http://www.oeco.org.br>



Código Florestal

Quais são as regras de uso da terra?

o Código Florestal categoriza as áreas em dois tipos e, para cada uma delas, define uma série de regras a serem seguidas pelos proprietários de imóveis rurais.

Reserva Legal

Áreas de
Preservação
Permanente
(APP)

- Parte da propriedade rural que deve ser preservada;
- São estabelecidas regras para o manejo florestal sustentável;
- Na área preservada busca-se o respeito à biodiversidade (plantas, animais, microrganismos e fungos) e ao bioma local (espaços geográficos que compartilham das mesmas características físicas, biológicas e climáticas, onde existe um grande número de espécies de plantas e animais).
- Áreas naturais intocáveis;
- Não podem ser desmatadas, cultivadas ou exploradas economicamente;
- Visa a preservação de beiras de rios, topos de morro e encostas, assim como a proteção de nascentes, fauna, flora e da biodiversidade.

*Fonte: <http://www.oeco.org.br/> Fonte (descrição de bioma): <http://escolakids.uol.com.br/bioma>

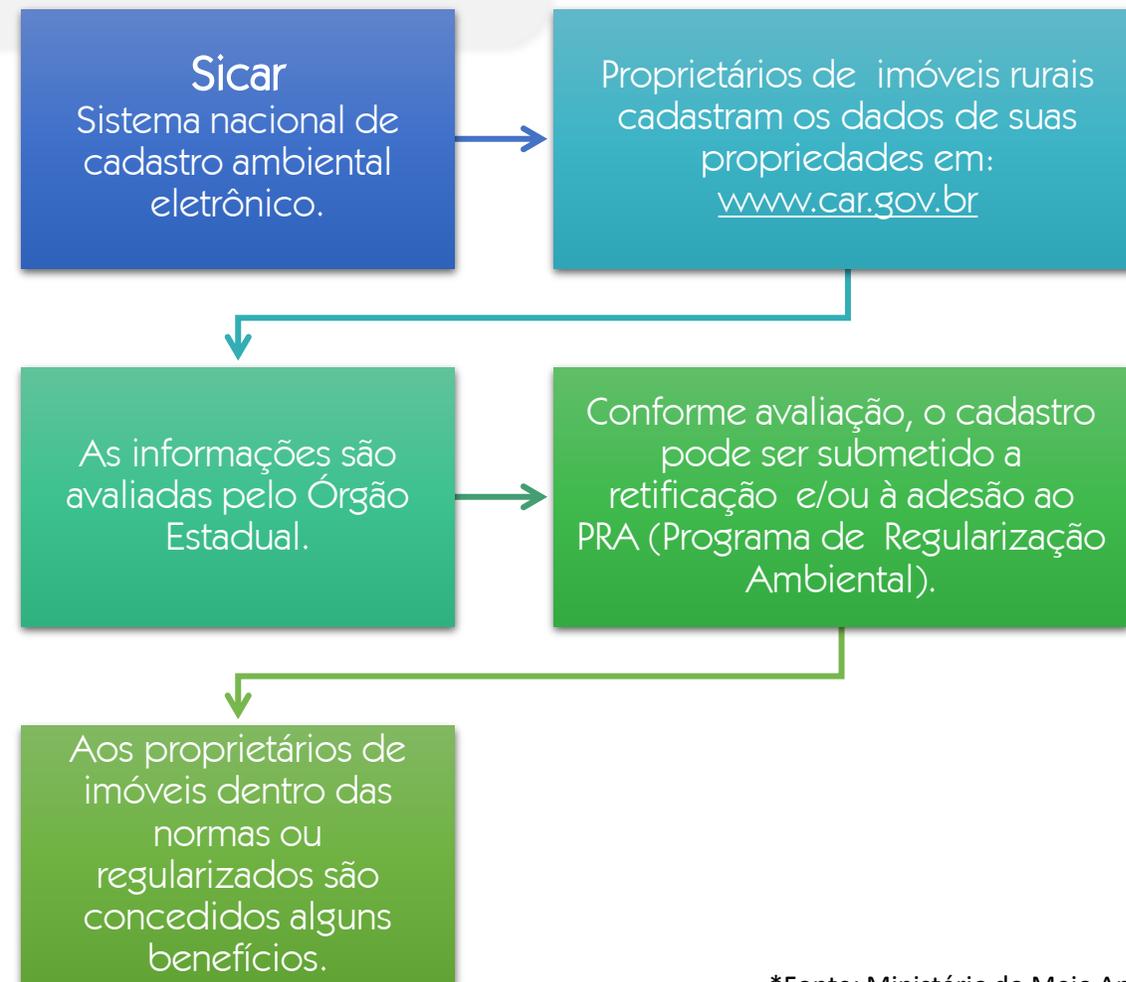


Cadastro Ambiental Rural (CAR)

O que é e como funciona?

O CAR é um **registro eletrônico** no qual todos os produtores devem cadastrar seu(s) imóvel(s) rural(is).

As informações solicitadas desenham um perfil da forma de utilização da área rural, assim como apresentam a situação das Áreas de Preservação Permanente (APP), Reservas Legais, florestas, remanescentes de vegetação nativa, áreas de uso restrito e áreas consolidadas das propriedades e posses rurais.



*Fonte: Ministério do Meio Ambiente



Cadastro Ambiental Rural (CAR)

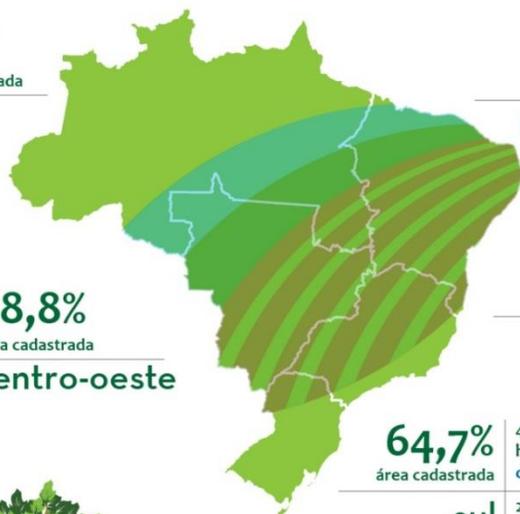
É preciso conhecer para controlar e monitorar.

#CAR em números

dados até 5 de maio de 2016

81,7%	397,8 milhões de hectares	325 milhões de hectares
% de área já cadastrada	área cadastrável	já cadastrados

93,7 milhões de hectares de área cadastrável
98 milhões de hectares cadastrados
acima de 100%
área cadastrada
norte



59,4%
área cadastrada
nordeste
76 milhões de hectares de área cadastrável
45,2 milhões de hectares cadastrados

129,9 milhões de hectares de área cadastrável
102,4 milhões de hectares cadastrados
78,8%
área cadastrada
centro-oeste

80,9%
área cadastrada
sudeste
56,4 milhões de hectares de área cadastrável
45,6 milhões de hectares cadastrados

64,7%
área cadastrada
sul
41,8 milhões de hectares de área cadastrável
27 milhões de hectares cadastrados



Ministério do Meio Ambiente



A inscrição do imóvel rural no CAR é obrigatória e todos os proprietários devem fazer seu cadastro até o dia **31 de dezembro de 2017**.

*Fonte: Agroicone / Fonte da ilustração: <http://www.florestal.gov.br/>



Benefícios do CAR

Bom para o meio ambiente, para a biodiversidade e para os negócios.

- Regularização da propriedade;
- Suspensão de sanções em função de infrações;
- Obtenção de crédito agrícola;
- Contratação do seguro agrícola;
- Dedução das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito na base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR;
- Facilidade para conseguir linhas de financiamento;
- Isenção de impostos para os principais insumos e equipamentos.



Lei de Crimes Ambientais

Destruir o meio ambiente é crime!

Lei de Crimes Ambientais (lei n.º 9.605/98)

A Lei de Crimes Ambientais define que é crime passível de penalização todo e qualquer dano ou prejuízo causado aos elementos que compõem o ambiente: flora, fauna, recursos naturais e o patrimônio cultural.



O **CAR** é um instrumento essencial para comprovar se o produtor rural cumpre o **Código Florestal** ou dará início em seu processo de regularização.

O desrespeito às regras determinadas pelo Código Florestal é passível de penalização, conforme prevê a **Lei de Crimes Ambientais**.

*Fonte: <http://www.oeco.org.br>



Realização

i b á

indústria brasileira de árvores

www.iba.org

